

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0118/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PANIFICAÇÃO E DERIVADOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA GARCIA PANIFICAÇÃO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.937.443/0001-05

RESPONSÁVEL: Antônio Augusto S. Garcia



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS.

- **PROCESSO:** 2020/0118 PREGÃO N. 003/2020 Lote II.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 07/02/2020 A 31/12/2020
- valor de **R\$ 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA GARCIA PANIFICAÇÃO ME.

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente



INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Heitorá.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PANIFICADORA E DERIVADOS.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, panificação e derivados para o Fundo Municipal de Educação de Heitorá, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORÁ-GO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorá-Go


PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PARECER Nº. 0118/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 Lote II.

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de consumo panificação e derivados, promovido pelo Fundo Municipal de Educação de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049356841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, valor de **RS 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

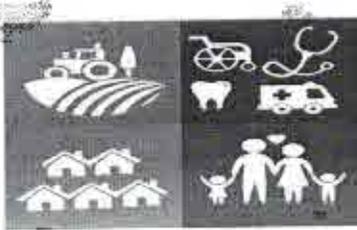
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados.

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 003/2020 Lote II, realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049.356.841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de panificação e derivados no valor total de **RS 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

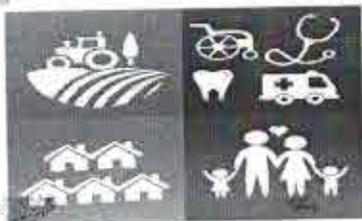
PROCESSO Nº: 20200118
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de materiais de consumo em geral: panificação e derivados.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 003/2020 Lote II, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049356841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, para fornecimento dos seguintes itens: **Panificação e derivados no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-Go



CONTRATO N.º 0118/2020

"Contrato de fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de consumo: panificação e derivados, entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Educação do Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049.356.841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os materiais de consumo panificação e derivados a contratante na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote II, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 Lote II, será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

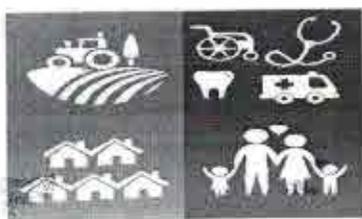
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote II, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, para aquisição de itens de panificação e derivados, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Educação do Município de Heitorai

CNPJ: 02.296.002/0001-03

LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 800.432.911-04

Antônio Augusto da Silva Garcia

Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me

CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05

Antônio Augusto da Silva Garcia

Rg. 5912216 SSP/GO

CPF MF 049356841-78

1) Lucimila de Paula e Quarte CPF. 033.140.601-22

2) Katima Barros da Silva CPF. 050.208.575-94